



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Edital de Citação e Intimação nº 7/2022

Sessão do dia 08/03/2022 - 19:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva, considerando os termos dos arts. 45 a 49 do CBJD, faz publicar o presente Edital em que são Citadas e/ou Intimadas as partes abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhem pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o andamento, instrução e julgamento dos Processos relacionados que a serem procedidos pela Segunda Comissão Disciplinar em Sessão Virtual a ser realizada a partir das 19 horas do dia 08 de março de 2022, ocasião em que, querendo, poderão apresentar defesa oral e produzir provas. A participação dos interessados, inclusive para produzir prova e proceder defesa oral, dar-se-á mediante disponibilização, pela Secretaria do TJD-PR, do link de acesso que deverá ser solicitado até as 17 horas do dia da Sessão, através do e-mail secretaria@tjdpr.org.br. Havendo interesse em produzir prova documental ou audiovisual estas deverão ser encaminhadas via e-mail da secretaria do TJD-PR até 06 (seis) horas antes do início da Sessão. Os interessados em acompanhar a Sessão de Julgamento poderão fazê-lo por meio do canal do TJD-PR na plataforma do Youtube a ser acessado no seguinte endereço: <https://www.youtube.com/channel/UCBJPWX8>

PROCESSOS EM PAUTA PARA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

AUTOS Nº 33/2022 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator Designado: IURI FERRARI CACICOV

JOGO: CIANORTE FC x AZURIZ FC - CAMPEONATO PARANAENSE 1XBET - 2022

Data da Partida: 06/02/2022

Horário: 16:00

Procurador: RAFAEL HUMBERTO GALLE

DENUNCIANTE: PROCURADORIA

Fundamento Legal:

Fato Denunciado: AZURIZ FC, Entidade de Prática Desportiva, pois, conforme observa-se no RDJ anexo, a denunciada adentrou ao campo de jogo com atraso de 03 (três) minutos do horário designado para o reinício da partida. Assim, o Denunciado praticou o ilícito tipificado no art. 206 do CBJD.

DENUNCIADO: AZURIZ FUTEBOL DE ALTA PERFORMANCE S.A.

Fundamento Legal: Art. 206 CBJD

Fato Denunciado: AZURIZ FC, Entidade de Prática Desportiva, pois, conforme observa-se no RDJ anexo, a denunciada adentrou ao campo de jogo com atraso de 03 (três) minutos do horário designado para o reinício da partida. Assim, o Denunciado praticou o ilícito tipificado no art. 206 do CBJD.

AUTOS Nº 48/2022 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator Designado: GREGORIO MENZEL

JOGO: IND. FUT. SÃO-JOSEENSE x MARINGÁ FC - CAMPEONATO PARANAENSE 1XBET - 2022

Data da Partida: 13/02/2022

Horário: 15:30



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Procurador: EDSON RENATO ALMEIDA FERNANDES

DENUNCIADO: Ind. Fut. São-Joseense

Fundamento Legal: 258-D

Fato Denunciado: Entidade de prática desportiva IND. FUT. SÃO JOSEENSE por adentrar o campo de jogo com 3 (três) minutos de atraso, o que afronta o artigo 36, do Regulamento Específico da Competição e pela responsabilidade pelos atos antidesportivos do seu funcionário (roupeiro), com tais conduta, o denunciado praticou o ilícito tipificado no artigo 206 e 258-D, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

DENUNCIADO: GRÊMIO MARINGÁ S/S LTDA

Fundamento Legal: 206

Fato Denunciado: Entidade de prática desportiva MARINGÁ FC por adentrar o campo de jogo com 3 (três) minutos de atraso, o que afronta o artigo 36, do Regulamento Específico da Competição, com tal conduta, o denunciado praticou o ilícito tipificado no artigo 206, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

DENUNCIADO: MARCELO DIAS

Fundamento Legal: 243-C

Fato Denunciado: MARCELO DIAS, funcionário (roupeiro) da entidade de prática desportiva IND. FUT. SÃO JOSEENSE em decorrência da expulsão, "(...) proferiu as seguintes palavras: "vocês vão morrer apitando amador, seus XXXXX. Vão tomar no XX!", o que afronta o artigo 243-C, do Regulamento Específico da Competição, com tal conduta, o denunciado praticou o ilícito tipificado no artigo 258, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva..

AUTOS Nº 49/2022 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator Designado: JULIO CEZAR FERNANDES DA SILVEI

JOGO: LONDRINA EC x CE UNIÃO - CAMPEONATO PARANAENSE 1XBET - 2022

Data da Partida: 17/02/2022

Horário: 20:00

Procurador: MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

DENUNCIADO: CLUBE ESPORTIVO UNIÃO

Fundamento Legal: 191, III

Fato Denunciado: CE UNIÃO, entidade de prática desportiva, uma vez que conforme consta da RDJ e da Súmula de jogo a seguinte anotação: " Informo que foi incluído na súmula o Dr. FERNANDO MARQUES DE MARCOS CRM 030528, médico da equipe visitante.". Sendo assim, entendemos que houve descumprimento do regulamento por parte da EPD denunciada, considerando que a inclusão de um médico em sua equipe, ocorre através da inscrição do mesmo junto a pré-súmula da partida, bem como, os CLUBES deverão providenciar a habilitação de sua Comissão Técnica, até o último dia útil que antecede à realização da partida, conforme dispões o artigo 33, VII do RGCP e o artigo Parágrafo Único do artigo 22 do REC. Nesse sentido, entende-se que com tal conduta, a Denunciada praticou o ilícito tipificado no art. 191, III do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Publique-se e intime-se.

Curitiba, 2 de março de 2022.